PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.° 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 – E-mail: tocosmoj@uol.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 0304/2005

(REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 03/04/2024)

~~**REINSTITUI O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOCOS DO MOJI.**~~

~~**SR. ANTONIO ROSÁRIO PEREIRA,** Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** - Fica reinstituído o adicional por tempo de serviço que será devido à razão de 5% (cinco por cento) para cada 5 (cinco) anos de serviço prestado ao Município de Tocos do Moji.~~

~~**§ 1º** - O percentual do adicional ora reinstituído incidirá sobre o valor do vencimento do servidor.~~

~~**§ 2º** - O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o qüinqüênio, devendo, os adicionais em atraso serem pagos, em uma só parcela, juntamente com o vencimento pertinente ao mês de junho de 2005.~~

~~**Art. 2º** - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 0219/2003, de 25 de julho de 2003.~~

~~**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de maio de 2005.~~

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 20 de maio de 2005.

ANTONIO ROSÁRIO PEREIRA
Prefeito Municipal

(REVOGAÇÃO INTEGRAL PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 03/04/2024.